



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá – Minas Gerais

Lei nº 2958

JORGE RENÓ MOUALLEM, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

“Altera o § 2º do Artigo 10 da Lei 2840/2011, que Dispõe sobre os incentivos à instalação da empresa Siemens Ltda. no Município de Itajubá (doação de terreno e isenção de tributos), bem como autoriza os procedimentos necessários para aquisição do terreno pelo Município na modalidade de permuta e dá outras providências”.

Art. 1º Altera a Lei 2840/2011, passando o § 2º do Artigo 10 a ter a seguinte redação:

“Art. 10 (...)

§ 2º O não cumprimento das obrigações constantes de sta Lei ou propostas na Carta de Intenções, protocolada em 02.06.2011, com as alterações contidas na Carta protocolada em 04.10.2012, implicará na reversão ao patrimônio do Município, da área e de todas as benfeitorias que o donatário tiver realizado, sem que caiba qualquer indenização ou ressarcimento ao beneficiado pela doação de terreno”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 10 de dezembro de 2012.

Jorge Renó Mouallem
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Carlos Roberto Dias
Secretário Municipal de Governo